

LEI Nº 2.235 – De, 09 de abril de 2014.

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 926.000,00, para os fins que especifica.

ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art.70, n°. III, da L.O.M.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Urupês aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 926.000,00 (novecentos e vinte e seis mil reais), destinado a suportar despesas pertinentes às classificações orçamentárias abaixo discriminadas:

02- Poder Executivo

02.04 – Secretaria Municipal de Saúde

02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde

1030100072.16 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

4490-52 – Equipamento e Material Permanente R. Federais R\$.155.000,00

4490-52 – Equipamento e Material Permanente R. EstaduaisR\$. 61.000,00

1030100073.12 – Construção, Reforma e Ampl. de Unidades Básicas de Saúde

4490-51 – Obras e Instalações - R. Federais R\$.490.000,00

4490-51 – Obras e Instalações - R. Estaduais R\$.220.000,00

ART. 2º - O crédito a que se o refere o artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a)- na importância de R\$.645.000,00 com recursos oriundos do Ministério da Saúde.

b)- Na importância de R\$.281.000,00 com recursos oriundos da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo.

ART. 3º - Fica a Contadoria autorizada a realizar as adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária em vigor, em decorrência do que estabelece a presente lei.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, em 09 de abril de 2014.

ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini
Secretária